

## 16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

|                 | (Milhares de euros) |                  |
|-----------------|---------------------|------------------|
|                 | 2019                | 2018             |
| Caixa           | 381.202             | 355.745          |
| Bancos Centrais | 3.668.474           | 1.327.177        |
|                 | <b>4.049.676</b>    | <b>1.682.922</b> |

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

## 17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

|   | (Milhares de euros) |                |
|---|---------------------|----------------|
|   | 2019                | 2018           |
| Em instituições de crédito no país        | 1.401               | 273            |
| Em instituições de crédito no estrangeiro | 34.543              | 100.536        |
| Valores a cobrar                          | 90.106              | 85.668         |
|   | <b>126.050</b>      | <b>186.477</b> |

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

|  | (Milhares de euros) |                  |
|--|---------------------|------------------|
|  | 2019                | 2018             |
| Aplicações em outras instituições de crédito no país           |                     |                  |
| Empréstimos  | 36.655              | 47.911           |
| Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | -                   | 430              |
| Operações de compra com acordo de revenda                      | -                   | 1.506.092        |
| Aplicações subordinadas  | -                   | 35.010           |
| Outras aplicações  | 6.028               | 1.229            |
|  | <b>42.683</b>       | <b>1.590.672</b> |
| Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro           |                     |                  |
| Aplicações a muito curto prazo                                 | 283.322             | -                |
| Aplicações a prazo   | 2.999               | 242.109          |
| Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | 171.428             | 194.100          |
| Outras aplicações e operações                                  | 14.245              | 19.030           |
|  | <b>471.994</b>      | <b>455.239</b>   |
|  | <b>514.677</b>      | <b>2.045.911</b> |
| Crédito vencido - mais de 90 dias                              | -                   | 669              |
|  | <b>514.677</b>      | <b>2.046.580</b> |
| Imparidade para aplicações em instituições de crédito          | (368)               | (1.850)          |
|  | <b>514.309</b>      | <b>2.044.730</b> |

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.